

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TOP 10 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME** - inscrita sob o CNPJ nº 18.801.823/00.01-81, estabelecida na Rua do Cravo, 2708 – Cohab – CEP: 76808-090 – Porto velho / RO, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE JESUS, brasileiro, administrador, CPF sob nº 617.725.502-72, portador do documento de identidade nº 562.445, SSP-RO, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, de acordo com o presente contrato particular de prestação de serviços assume a parte do CONTRATADO e em caráter de CONTRATANTE, a pessoa cujas informações particulares estão descritos no quadro abaixo:

<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>E-mail:</b>	

O Contrato seguirá nos termos das cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** - A empresa se compromete em prestar o serviço de assessoramento universitário internacional em nome de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ dividida em duas etapas, uma primeira instância brasileira e de uma segunda instância argentina.

### **I - INSTÂNCIA BRASILEIRA:**

1. Orientação quanto aos cursos nas universidades Argentinas;
2. Orientação em português de todo processo;
3. Orientar quanto à documentação necessária para os trâmites correspondentes;
4. Providenciar processo de validação dos documentos no Brasil;
5. Arcar com as despesas de envios postal (Porto Velho - Brasília - Buenos Aires) necessários para trânsitos de correspondências oficiais;
6. Providenciar legalidade de documentos exigidos pelas autoridades argentinas;

## II - INSTÂNCIA ARGENTINA:

1. Providenciar a convalidação do histórico escolar do Ensino Médio (Instância Argentina) perante ao MEC da Argentina;
2. Providenciar a convalidação do certificado escolar do Ensino Médio (Instância Argentina) perante ao MEC da Argentina;
3. Providenciar e arcar com as despesas da legalização do histórico escolar e do certificado de conclusão do Ensino Médio;
4. Providenciar documentação no Consulado Brasileiro em Buenos Aires;
5. Arcar com despesas do transporte desde o aeroporto Aeroparque ou Rodoviária Retiro, (ARGENTINA) até a moradia reservada ou endereço indicado previamente pelo assessorado, caso o aluno escolha o aeroporto de EZEIZA, será cobrado taxa extra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o traslado sendo o horário de chegada das 8h às 19h59h e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) caso o horário de chegada seja das 20h às 7h59h da manhã;
6. Providenciar a documentação para trâmites referente à aprovação de Radicação junto a Direção Nacional de Migrações;
7. Providenciar acompanhamento para realização dos Trâmites de Radicação junto a Direção Nacional de Migrações;
8. Orientar quanto aos trâmites para DNI - Documento Nacional de Identidade (Argentina);
9. Orientar quanto as casas de câmbio especializadas;
10. Orientar quanto a cursos de espanhol e de apoio ao CBC;
11. Fornecer ao aluno, logo após a chegada a Buenos Aires, 01 CHIP de CELULAR PRÉ-PAGO de alguma das empresas de telefonia móvel vigentes em Buenos Aires;
12. Fornecer ao aluno, logo após a chegada a Buenos Aires, 01 Cartão de Subte para uso nos transportes públicos em Buenos Aires;

## III – ATENDIMENTO AO CONTRATANTE:

Todo e quaisquer atendimentos se darão pelo e-mail eletrônico: [consultoria@leandrodejesus.com.br](mailto:consultoria@leandrodejesus.com.br), por *Whatsapp* ou telefone, exclusivamente em horário comercial das 9h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta-feira ou presencialmente na sede da empresa mediante horário previamente agendado.

**SEGUNDA CLÁUSULA** - A contratante realizará o pagamento dos serviços prestados pelo contratado no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) que será efetuado nas condições e valores especificados abaixo:

**TERCEIRA CLÁUSULA** - A forma de pagamento será em boleto bancário nas seguintes condições especificadas abaixo:

A primeira parcela no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no ato da assinatura do contrato, e, mais 3 parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

cada, com seus vencimentos para 30, 60 e 90 dias a contar da data da primeira parcela;

**QUARTA CLÁUSULA** – Em caso de desistência ou cancelamento do contrato por parte da CONTRATANTE, seguirão as seguintes condições especificadas abaixo

No caso de desistência por parte CONTRATANTE em até 7 dias da data de emissão deste contrato, o valor pago na primeira parcela será devolvido ou reembolsado à mesma e será cobrado taxa de emissão de contrato no valor de R\$ 100,00 (cem reais), após esse período, o valor INTEGRAL DA ENTRADA será proveniente de multa contratual e não será devolvido.

As demais parcelas pagas serão ressarcidas com multa de 50%, caso seja solicitado antes do vencimento da última parcela, e, após a data de vencimento da última parcela a multa será de 100% das parcelas pagas.

**QUINTA CLÁUSULA** – Os seguintes serviços listados abaixo não estão incluídos no custo deste assessoramento:

1. A busca por residência/moradia;
2. Pagamento da reserva e da mensalidade de moradia;
3. As passagens aéreas ou terrestres e despesas com emissão de passaporte;
4. City Tour e/ou Alimentação;
5. Contratação e/ou pagamento de Curso de Idiomas;
6. Pagamento de Taxa para inscrição da avaliação de Espanhol ou Emissão de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira Espanhol;
7. Outras despesas que não estejam incluídas no objeto deste contrato;

**SEXTA CLÁUSULA** – A contratante se compromete a enviar toda a documentação nas condições exigidas e especificadas abaixo no prazo informado pela CONTRATANTE, a qual não se responsabiliza por perda ou não cumprimento de prazos juntos aos órgãos competentes brasileiros ou argentinos decorrente de atraso ou falta de quaisquer documentações exigidas para conclusão dos trâmites:

- Histórico Escolar do Ensino Médio Original carimbado e assinado pela secretaria estadual de ensino com firmas reconhecidas de TODAS as assinaturas (sem exceção) + 02 cópias simples frente e verso.
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio Original carimbado e assinado pela secretaria estadual de ensino com firmas reconhecidas de TODAS as assinaturas (sem exceção) + 02 cópias simples frente e verso.
- Certidão de Nascimento Original + 02 cópias simples ou Certidão de Casamento Original + 02 cópias simples.
- Certificado de Espanhol com nota mínima exigida pela Universidade escolhida, emitido pelos órgãos regularmente aceitos, sendo SIELE, CELU ou CEI, entregue até a data limite para matrícula na Universidade.
- Cédula de Identidade (RG) Original + 02 cópias simples.
- 4 (quatro) fotos 4x4 (quatro por quatro) com fundo branco.

- Comprovante de Vacinação atualizada; (deverá estar atualizado 30 dias antes da viagem), o assessorado deverá levar em mãos.
  - Atestado Médico de Saúde – Constando boa saúde física e mental, só deverá ser emitido 30 dias antes da viagem e o assessorado deverá levar em mãos.
  - Passaporte Original + 02 cópias simples.
- a) Salvo o documento de identidade, os demais **não poderão** estar plastificados, nem com rasuras.
- b) Orientamos que o documento de identidade RG, seja emitido segunda via original do mesmo, caso a fotografia seja antiga (criança).

**A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA POR "SEDEX" OU ENTREGUE EM PORTO VELHO NA SEDE DA TOP 10 VIAGENS E TURISMO.**

**Top 10 Viagens e Turismo - A/C: Leandro de Jesus**  
**Endereço: Rua do Cravo, 2708 – Sala 02 – bairro: Cohab**  
**CEP: 76808-090 - Porto Velho – Rondônia**

O número do objeto de envio do Sedex ou transportadora deverá ser informado para monitoramento dos documentos.

A não entrega da documentação exigida pelo contratado no prazo de 20 dias, passará a ser de responsabilidade do contratante, ficando o contratado isento de qualquer responsabilidade quanto a perda dos prazos a serem cumpridos.

Após o recebimento da documentação e a confirmação do pagamento se dará ao início aos trâmites. Toda documentação deverá estar completa, o envio da documentação incompleta será de responsabilidade do contratante.

**SÉTIMA CLÁUSULA** – O aluno se compromete em cumprir com os prazos determinados pelo contratado devendo estar na cidade de Buenos Aires no período determinado pela Top 10 Viagens e Turismo para conclusão do processo presencial, comparecendo a todos os trâmites nas datas agendadas, sob pena de pagamento adicional para novos agendamentos.

➤ **IMPORTANTE**

Caso o aluno não compareça por qualquer motivo de ordem pessoal nas datas pré-estipulas pelo CONTRATADO para realização de trâmites, ainda que tenha sido comunicado antecipadamente, ou realizado cancelamento do Contrato, estará o CONTRATADO isento da responsabilidade pela realização do trâmite, visto o não interesse por parte do CONTRATANTE, neste ato, caracterizado por seu não comparecimento. Desta forma, o CONTRATANTE realizará o trâmite em segundo agendamento. Requerendo ao CONTRATADO um novo agendamento, pelo qual deverá ser pago adicional no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), por agendamento.

**OITAVA CLÁUSULA** - Para os devidos fins de direito o Contratante declara que leu, entendeu, concorda e aceita todas as cláusulas relacionadas neste contrato. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo ou do pagamento da primeira parcela deste contrato, ficando valendo todas cláusulas estabelecidas neste contrato, o qual está disponível de forma online no site da empresa, as quais elegem o foro da cidade de Porto Velho / Rondônia, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo com renúncia de outro por mais privilegiado que seja;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com até 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**TOP 10 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**

**Contratado**

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**